



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 662, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006.

### ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte  
Lei:

**Art. 1º** O Orçamento Geral do Município de Marechal Floriano - ES, para o exercício de 2007, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais).

**Art. 2º** A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e de outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

<b>Receitas Correntes .....</b>	<b>R\$ 23.825.000,00</b>
- Receitas tributárias.....	R\$ 1.577.500,00
- Receitas de Contribuições.....	R\$ 382.000,00
- Receitas Patrimoniais.....	R\$ 197.000,00
- Receita Industrial.....	R\$ 15.000,00
- Receitas de Serviços.....	R\$ 10.000,00
- Transferências Correntes .....	R\$ 1.471.000,00
- Outras Receitas Correntes.....	R\$ 172.500,00
- (-) Dedução p/ o FUNDEF .....	R\$ (2.355.000,00)
<b>Receitas de Capital .....</b>	<b>R\$ 530.000,00</b>
- Alienação de Bens .....	R\$ 20.000,00
- Transferências de Capital .....	R\$ 510.000,00
<b>Total Geral .....</b>	<b>R\$ 22.000.000,00</b>



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Art. 3º** A Despesa fixada a conta das Receitas acima relacionadas, observará a programação constante dos anexos que compõe este Orçamento, conforme Legislação vigente especificada por órgão, Unidade Orçamentária, Função, Sub - Função, Programa e Projetos/Atividades, ficando o Poder Executivo autorizado a executá-la na forma prevista nesta Lei.

<b>Código da função</b>	<b>Descrição da Função</b>	
01	Legislativa .....	R\$ 1.400.000,00
04	Administração.....	R\$ 4.488.400,00
06	Segurança Pública.....	R\$ 18.000,00
08	Assistência Social.....	R\$ 909.000,00
09	Previdência Social.....	R\$ 49.500,00
10	Saúde.....	R\$ 4.480.100,00
12	Educação.....	R\$ 5.590.000,00
13	Cultura .....	R\$ 738.000,00
15	Urbanismo.....	R\$ 1.616.000,00
16	Habitação .....	R\$ 49.000,00
17	Saneamento.....	R\$ 62.000,00
18	Gestão Ambiental.....	R\$ 81.000,00
20	Agricultura.....	R\$ 680.500,00
24	Comunicação.....	R\$ 41.000,00
26	Transporte.....	R\$ 1.271.500,00
27	Desporto e Lazer .....	R\$ 66.000,00
28	Encargos Especiais.....	R\$ 310.000,00
99	Reserva de Contingência.....	R\$ 150.000,00
	<b>Total das Funções.....</b>	<b>R\$ 22.000.000,00</b>

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita nos termos do título VI, capítulo I, da Lei Federal Nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, em realizar operações de créditos por antecipação da Receita, de acordo com as disposições do artigo 167, III da Constituição Federal e Resolução do Senado Federal, com prévia autorização do Poder Legislativo.



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo e o Legislativo, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, autorizado a:

**I -** Abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) sobre o total da despesa fixada em seus respectivos orçamentos, para reforço de Dotações Orçamentárias, de acordo com o Art. 7º, I, da Lei Federal nº. 4.320/64, utilizando como fonte de recursos às definidas no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964.

**Art. 6º** O pagamento do serviço da dívida e encargos terá prioridade sobre as ações de expansão.

**Art. 7º** Esta lei entrará em vigor no dia 01 de Janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 20 de dezembro de 2006.

  
ELIAS KIEFER  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
SANCIONA A PRESENTE LEI  
QUE RECEBE O Nº 662 / 2006  
EM 20 / 12 / 06  
  
PREFEITO MUNICIPAL